

CONTRATO ADITADO N.º: 05/2022-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria do Governo Municipal

CONTRATADA: ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos, sendo 10 (dez) veículos executivos do tipo B (sem equipamentos específicos) sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, 16 veículos executivos do tipo B (com equipamentos específicos) sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo Municipal e Secretários SM, conforme especificações e quantidades contidas **Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 01/2022-SGM.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05.04.2023, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.712.000,00 (dois milhões, setecentos e doze mil reais), mais reajuste de preços.

Dotação Orçamentária: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

PROCESSO N.º: 6011.2022/0000471-4



TERMO DE ADITAMENTO N.º 05/2023-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá n.º 15 - Centro – Edifício Matarazzo – CEP:01002-900, neste ato representado por seu chefe de gabinete, senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANA CAROLINA MARKUS MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.908.965/0001-01, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, n.º 156 – conjunto 61 – Brooklin Paulista – CEP: 04602-000, neste ato representada por seu procurador **OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR**, adiante designada denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 05/2022-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **078910957**, do Processo SEI nº **6011.2022/0000471-4**, com fundamento no contido nos artigos 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **05/04/2023**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1, do ajuste, com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta – subcláusula 6.6.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º **05/2022-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 10 de Março de 2023.


ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete

SGM

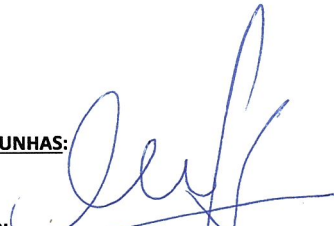

OSWALDO LUIZ MONTEIRO DE MOURA JUNIOR
Procurador

ANA CAROLINA MARKUS MOURA

TESTEMUNHAS:

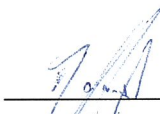
1. Nome: _____

RG/RF: _____


Mano Fernando
RG 18452058-7

2. Nome: _____

RG/RF: _____


Daniel da Costa Medeiros
RG 47207752-1